

SMARTSAVE GESTORA DE RECURSOS S.A.

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE
VALORES MOBILIÁRIOS

Versão: 002

Início de Vigência: Dezembro de 2023.

Índice:

1. Objetivo	3
2. Diretrizes Gerais	4
3. Vedações e Restrições.....	6
4. Histórico de Atualização	7
5. Anexo.....	8



1. Objetivo

Essa política tem como objetivo estabelecer a conduta, vedações e restrições adotadas para a negociação de valores mobiliários realizada por todo e qualquer sócio, funcionário, terceiro contratado ou estagiário (De forma abrangente nesta Política chamado apenas como “Colaborador” ou em conjunto “Colaboradores”) da SmartSave Gestora de Recursos, seja ele administrador, empregado ou inclusive por ela própria, com o propósito de mitigar o risco de ocorrência de conflitos de interesses entre as aplicações realizadas para os clientes e as aplicações pessoais realizadas pelos administradores e empregados.

Ainda, essa Política, foi desenvolvida em acordo com os seguintes documentos regulatórios: Resolução CVM nº 21/21, Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de ART”) e no Código ANBIMA de Ética (“Código ANBIMA de Ética”).

A responsabilidade pela verificação da aplicação das regras descritas nessa Política é atribuída ao Diretor de Risco e *Compliance*.

Todos os Colaboradores devem aceitar os termos dessa Política inclusive por assinatura de declaração, cujo modelo é parte integrante dessa Política e pode ser encontrado em anexo. Ainda, sempre que houver atualização das normas especificadas aqui, deve ser divulgado a todos os Colaboradores e esses devem novamente assinar a Declaração em anexo.

Todo o Colaborador que suspeitar ou tiver conhecimento de qualquer infração dos termos dessa Política deve reportá-la ao Diretor de Risco e *Compliance*.

Essa Política deve ser mantida, atualizada e disponível no site: www.smartsave.com.br e deve ser conhecida e aplicada por todos que

atuem de forma direta ou indireta na compra e venda de valores mobiliários geridos pela SmartSave Gestora de Recursos, ou seja, isso inclui os Colaboradores, Diretores, Administradores contratados e ainda por quaisquer outros terceiros contratados.

2. Diretrizes Gerais

Com o objetivo de mitigar o risco de conflitos de interesses quando da ocorrência de compra e venda de valores mobiliários realizados pelos Colaboradores da SmartSave Gestora de Recursos, foram elaboradas as seguintes diretrizes:

2.1. Todos os Colaboradores sempre que – e antes de – negociarem quaisquer valores mobiliários em nome próprio, devem informar ou solicitar (dependendo da classe de ativo) autorização prévia do Diretor de Risco e *Compliance*. A autorização referida deve ser realizada por escrito, de preferência por e-mail e nunca de forma somente verbal. O registro dessas comunicações e autorizações devem ser armazenadas em diretórios específicos na Cloud e mantidas pelo período mínimo de 5 anos.

2.2. É expressamente vedada aos Colaboradores a divulgação de análises, estudos, modelos de investimentos, ativos mobiliários que estejam em Carteiras ou Fundos geridos pela empresa, mesmo que sejam ainda somente intenções de compra ou venda futuras a terceiros não autorizados ou que não façam parte do quadro de Colaboradores.

2.3. Além disso é vedado aos Colaboradores, incentivar que terceiros não autorizados ou que não façam parte do quadro de Colaboradores adquiram ativos financeiros que estejam em Carteira ou em Fundos de Investimentos geridos pela empresa, mesmo que esses ativos estejam ainda em processo de análise ou estudo com a intenção de compra ou venda futura.

2.4. Os ativos em carteira dos Colaboradores, que foram adquiridos previamente a sua entrada na empresa, devem ser reportados ao Diretor de Risco e *Compliance*. Não há obrigatoriedade de venda desses ativos, porém quando houver intenção da venda destes pelo Colaborador, essa operação deve ser informada ao Diretor de Risco e *Compliance*.

2.5. Os Colaboradores devem sempre colocar os interesses dos clientes em primeiro lugar e sempre que houver qualquer situação ambígua ou que gere dúvida quanto aos interesses dos clientes o Diretor de Risco e *Compliance* deve ser informado ou questionado.

2.6. A SmartSave Gestora de Recursos, sempre que pretender negociar qualquer valor mobiliário em nome próprio, deve informar e obter autorização do Comitê de *Compliance*.

2.7. É vedado aos Colaboradores realizar operações em nome próprio que possam ter os Fundos ou Carteiras geridas como contraparte.

2.8. Os critérios das classes de ativos que todos os Colaboradores devem seguir, inclusive o Diretor de Risco e *Compliance* na atividade de supervisão, são de acordo com a seguinte regra:

- Ativos de Renda Variável emitidos por empresas listadas em bolsa: Classe Crítico, Os Colaboradores não podem realizar compra ou venda sem a autorização prévia do diretor de Risco e *Compliance*, exceto quando ocorrer a situação descrita no item 2.4;
- Operações em mercados futuros e derivativos: Classe Crítico, Os Colaboradores não podem realizar compra ou venda sem a autorização prévia do diretor de Risco e *Compliance*, exceto quando ocorrer a situação descrita no item 2.4;

– Renda Fixa: Classe não Crítico, Os Colaboradores não necessitam da autorização prévia para realizar a compra ou venda desses ativos, porém é necessário reportar essas operações ao Diretor de Risco e *Compliance*.

3. Vedações e Restrições adicionais

3.1. Investimentos de recursos pertencentes à própria Gestora:

A SmartSave não realizará gestão ativa dos seus próprios recursos. Os ativos líquidos em caixa serão destinados na própria empresa para pagamento das obrigações, reinvestimento no negócio, distribuição de lucros aos sócios e se necessário poderá ficar aplicado somente nos seguintes ativos financeiros: títulos públicos federais, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB's de bancos de primeira linha.

3.2. Investimentos em cotas dos fundos geridos pela SmartSave:

É permitido aos Colaboradores o investimento em cotas de fundos geridos pela SmartSave desde que sejam respeitadas as seguintes regras:

- i. Quando ocorrer a aplicação em fundos de investimento geridos pela SmartSave, deverão sempre prevalecer e serem protegidos os interesses dos cotistas dos fundos, em detrimento de quaisquer interesses individuais, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse;
- ii. A aquisição das cotas de fundos, quando não ocorrer de forma automática (via aplicativo SmartSave), deverá ser informada por e-mail para o Diretor de Riscos e Compliance;
- iii. É vedado aos Colaboradores realizar quaisquer operações com ativos que possam colocar o fundo como contraparte ou que possam comprometer ou acarretar variação relevante no patrimônio líquido do fundo;

-
- iv. Sempre que houver solicitação de resgate, este deve ser previamente informado ao Diretor de Riscos e Compliance sendo que este deve avaliar os possíveis impactos e se necessário tomar qualquer medida necessária para mitigá-los;
 - v. Em nenhuma hipótese o Colaborador pode se valer de Informação Relevante ainda não revelada ao público para a realização de seu aporte e/ou resgate. “Informação Relevante” é toda e qualquer informação referente a fatos, ocorridos nos negócios da SmartSave e/ou de fundos geridos pela SmartSave, que possam influir, de modo ponderável, na decisão dos investidores do mercado, de vender ou comprar valores mobiliários de qualquer forma relacionados à SmartSave.

4. Histórico de atualização

Histórico de atualização		
Data	Versão	Responsável
28/02/2023	V.001	Diretor de Distribuição e Diretor de Risco e Compliance
20/12/2023	V.002	Diretor de Distribuição e Diretor de Risco e Compliance

Anexo I

Modelo de Declaração de Compromisso com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Eu, inscrito no CPF, portador da cédula de identidade RG n.º, expedida pelo, declaro para os devidos fins:

Que recebi, li todo o conteúdo e concordo em cumprir a “Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários” da SmartSave Gestora de Recursos.

Que compartilhei a relação e quantidade de ativos que possuo (Se houver) em carteira pessoal ao Diretor de Risco e *Compliance* – Declaro que não possuo

Que entendo e concordo que a não observância e o não cumprimento desta Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive ao meu desligamento da empresa.

Certifico que as informações contidas na presente declaração são verdadeiras, precisas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao Diretor de Risco de *Compliance*.

Estou ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente as penalidades internas da SmartSave Gestora de Recursos como também às penalidades da legislação e regulamentação aplicáveis.